

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 05/10/19

Ivan Luciano Araújo
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Projeto de Lei N°062/2019
(De 12 de novembro de 2019)

“Declara de Utilidade Pública a Associação não Governamental Vida Feliz na cidade de Itaporanga D'Ajuda – SE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de Utilidade Pública a Associação não Governamental Vida Feliz na cidade de Itaporanga D'Ajuda – SE – sediada na Rua Coronel Domingo Dias n°74, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 12 de novembro de 2019.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva

Gabinete do Vereador

Antonio José Ferreira Neto
Antonio José Ferreira Neto
Vereador - MDB

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000
www.camaradeitaporanga.se.gov.br
CNPJ 00.760.576/0001-57

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Recebido em: 12/11/19
Responsável: *Abreia*
16:01hs



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.249.748/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2013
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG VIDA FELIZ	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL DOMINGOS DIAS	NÚMERO 74	COMPLEMENTO
CEP 49.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA D'AJUDA
UF SE	TELEFONE (79) 9987-4788	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDESIO_CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2019 às 13:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe



201929587002476

2º Ofício da Comarca de
Itaporanga D' Ajuda

27/08/2019 15:43

http://www.tjse.jus.br/x/GHR

2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 - Fone: (79) 3214-4818
CEP 49010-370 - Aracaju - Sergipe
Escritório Autorizado



Estado de Sergipe

Cartório do 10º Ofício de Justiça da Comarca de Aracaju
Registro de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 - Fone: (79) 3214-4818
CEP 49010-370 - Aracaju - Sergipe

Eu, Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos,
Oficial do Registro de Títulos Documentos e das
Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Aracaju,
Capital do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório, o livro de Registros das Pessoas Jurídicas, de numero A - 153 em meu poder e sob a minha guarda dele as folhas 266 a 282, sob numero 65.428 de ordem, consta o registro feito em 06 de Novembro de 2013, de uma ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ também designada ONG VIDA FELIZ; Com sede provisória na Rua B, nº 98, Cj. Aperipê I, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. De acordo com Ata de Reunião da Diretoria realizada em 12 de março de 2019 a referida instituição sofreu alteração no seu endereço que passa a ser na Rua Coronel Domingos Dias, nº 74, Logradouro: Centro, Itaporanga D'Ajuda-SE, Distrito 1, Setor 1, Quadra 0, Lote 0, Itaporanga D'Ajuda/SE averbada ao lado do registro original em 15 de Maio de 2019 cujas cópias seguem em anexo. O referido é verdade e dou fé. Aracaju, 02 de Agosto de 2019. O Oficial do Registro Substituto: Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TISE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 27/08/2019, no livro A-09 às folhas 164 A 185, sob nº 642. E protocolado no livro A-01, nº 643. Certifico e dou fé.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 27 de agosto de 2019.

Carre Maria Horta Maia - Oficial

Matr: 166190001195

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe



201929587002476

2º Ofício da Comarca de
Itaporanga D' Ajuda

27/08/2019 15:41

https://www.tjse.jus.br/x/GHR7P

2º Ofício da Comarca de Itaporanga D' Ajuda
Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 - Fone: (79) 3214-4818
CEP 49010-370 - Aracaju - Sergipe
Escritório Autorizado



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

02/08/2019 13:39

https://www.tjse.jus.br/x/4HB36A



201929505003918

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ
CNPJ: 19.249.748/0001-50**

Aos dezoito de março de dois mil e dezenove, reuniram-se em assembleia os diretores presidentes – **DEISE ARAGÃO ARAUJO**, divorciada, brasileira, inscrita no CPF 116.109.485-72, residente e domiciliada a Rua santa Tereza, nº 36, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP: 49120-000, Vice-Presidente **JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 995.353.515-91 residente e domiciliado na rua Nestor Sampaio nº 37, CEP: 49097-050, Aracaju/SE e o conselho fiscal, para eleger a nova diretoria da ONG VIDA FELIZ.

Ficando eleitos por aclamação para a Diretoria, com o mandato de 18/09/2019 até 18/09/2020:

Presidente DEISE ARAGÃO ARAUJO, divorciada, brasileira, inscrita no CPF 116.109.485-72, residente e domiciliada a Rua santa Tereza, nº 36, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP: 49120-000, **Vice-Presidente JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 995.353.515-91 residente e domiciliado na rua Nestor Sampaio nº 37, CEP: 49097-050, Aracaju/SE

A conselheira financeira – **MONALISA TRAVASSOS GOMES** Brasileira, inscrita no CPF Nº 068.745.735-45 RG 35745846 SSP/SE, residente e domiciliada a Rua Coronel Domingos s/n, Bairro Centro, ARACAJU-SE, conselheiro jurídico **FLAVIO ANDRE DE ALMEIDA MARQUES**, Brasileiro. Inscrito no CPF Nº 014.674.805-09 RG Nº 1296762 SSP/SE, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, Nº 185, Bairro centro, Cidade Aracaju/SE.

Nada mais a relatar eu **DEISE ARAGÃO ARAUJO**, portadora do RG sob nº 01.109.637-33 e inscrita no CPF sob nº 116.109.485-72, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza nº 36, Povoado Nó Cego – Itaporanga d'Ajuda/SE presidente da mesa dou por encerrada essa reunião.

ARACAJU/SE, 18 de setembro de 2019.



2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil T. Jus. Tab. Itaporanga
D. M. M. Matos
Escrivente Autorizado

Deise Arago Araujo
DEISE ARAGAO ARAUJO
Presidente
CPF: 116.109.485-72

Jose Carlos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA
Vice Presidente
CPF: 995.353.515-91

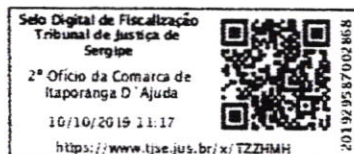
Monalisa Travassos Gomes
MONALISA TRAVASSOS GOMES
Conselheiro Financeiro
CPF: 068.745.735-45

Flavio Andre de Almeida Marques
FLAVIO ANDRE DE ALMEIDA MARQUES
Conselheiro Jurídico
CPF: 014.674.805-09

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA[SE]
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E
TABELIONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TISE
REGISTRO neste Cartório, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 10 de
outubro de 2019, no livro A-10 às folhas 089 a 090 sob nº 657 e averbado no
reg. N. 642 Lv. A-09. E protocolado no livro A-01, nº 658. Certifico e dou fé.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 12/08/2019.
Iara Maria Horta Maia - Oficial



15

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ
CNPJ: 19.249.748/0001-50**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniram-se em assembleia os diretores presidentes – **DEISE ARAGÃO ARAUJO**, divorciada, brasileira, inscrita no CPF 116.109.485-72, residente e domiciliada a Rua santa Tereza, nº 36, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP: 49120-000, Vice-Presidente **JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 995.353.515-91 residente e domiciliado na rua Nestor Sampaio nº 37, CEP: 49097-050, Aracaju/SE e o conselho fiscal, para debater sobre a mudança do endereço da sede ONG VIDA FELIZ e saída de membros da diretoria e seus objetivos.

- 1) Alterar o endereço da ONG: Rua B, nº 98, Conjunto Aperipe I-B Ponto Novo – Aracaju/SE CEP: 49097-276 para a Rua Coronel Domingos Dias nº 74, Logradouro- Centro, Itaporanga D'ajuda-SE. Distrito 1 Setor 1 Quadra 0 Lote 0 Municipio/UF: Itaporanga D' Ajuda/SE, Inscrição Imobiliária: 153


- 2) A conselheira **VIVIANE NASCIMENTO DE JESUS**, inscrita no CPF: 826.203.695-68, residente e domiciliada na Rua B s/n Loteamento Santo Antônio, Itaporanga D'Ajuda/SE CEP: 49120-000 E **FERNANDA NASCIMENTO DE JESUS**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 022.207.365-95, residente e domiciliada na Rua B s/n Loteamento Santo Antônio, Itaporanga D'Ajuda/SE desliga da ONG VIDA FELIZ, assim também como conselheira financeira – **ROSIMEIRE MACHADO MANFRIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 201.335.702-25, residente e domiciliada na Rua 161 nº 20 –B Bairro Taiçoca Nossa Sra Socorro/SE CEP:49160-000 que passa o conselho financeiro para – **MONALISA TRAVASSOS GOMES** Brasileira, inscrita no CPF Nº 068.745.735-45 RG 35745846 SSP/SE, residente e domiciliada a Rua Coronel Domingos s/n, Bairro Centro, ARACAJU-SE, **PEDRO ARAÚJO RAPATONI**, Brasileiro solteiro, inscrito no CPF Nº 027.559.745-83 RG Nº 115.09102-59 SSP/, residente e domiciliado a Avenida Paulo VI nº 388, apto 301 – Pituba/BA CEP: 41810-001 passa a integra a ONG VIDA FELIZ na condição de conselheiro, o conselho jurídico sai conselheira – **ISABEL BASTOS SOUZA MONTEIRO** e entra o conselheiro **FLAVIO ANDRE DE ALMEIDA MARQUES**, Brasileiro. Inscrito no CPF Nº 014.674.805-09 RG Nº 1296762 SSP/SE, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, Nº 185, Bairro centro, Cidade Aracaju/SE.

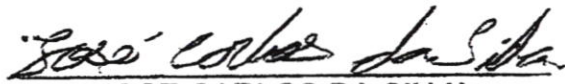


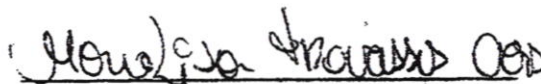
3) Foram acrescentados os itens V, VI e VII, aos objetivos específicos da ONG.

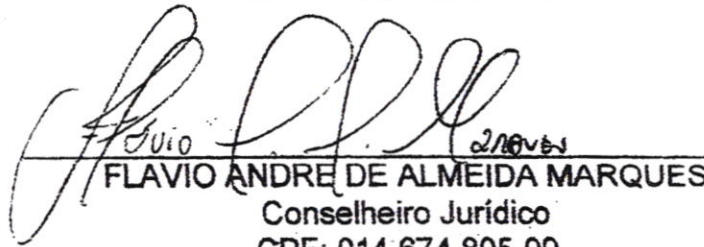
Nada mais a relatar eu DEISE ARAGÃO ARAUJO, portadora do RG sob nº 01.109.637-33 e inscrita no CPF sob nº 116.109.485-72, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza nº 36, Povoado Nô Cego – Itaporanga d'Ajuda/SE presidente da mesa dou por encerrada essa reunião.

ARACAJU/SE, 12 de março de 2019.


DEISE ARAGÃO ARAUJO
Presidente
CPF: 116.109.485-72


JOSE CARLOS DA SILVA
Vice Presidente
CPF: 995.353.515-91


MONALISA TRAVASSOS GOMES
Conselheiro Financeiro
CPF: 068.745.735-45


FLAVIO ANDRE DE ALMEIDA MARQUES
Conselheiro Jurídico
CPF: 014.674.805-09



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

10º Ofício da Comarca de Aracaju

15/05/2019 09:28

<http://www.tjse.jus.br/x/TNBTR>



20192.9505002328

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Capela, nº 55 - Centro
Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818

Averbado ao lado do Registro Original
Livro das Pessoas Jurídicas 153

Sob Nº 65428

Aracaju 15 05 2019

[Signature]
Oficial

Debitada em Paixão Santos

Guia nº 15619000396
Valor R\$ 68,89



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELONADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TISE

REGISTRO neste Cartório, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 27/08/2019, no livro A-09 às folhas 164 A 185, sob nº 642. E protocolado no livro A-01, nº 643. Certifico e dou fé.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 27 de agosto de 2019.

Iara Maria Horta Maia - Oficial
Guia: 166190001195

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda

27/08/2019 15:41

<https://www.tjse.jus.br/x/CJHR7P>



20192.9587002476

[Signature]
2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tabelionato
Dominique D. M. Matos
Escritor Autorizado

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ

ONG VIDA FELIZ

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. - A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ, designada ONG VIDA FELIZ, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Paragrafo primeiro- A Associação tem sede provisória na Rua B, Nº 98, Cj. Aperipê I - Bairro Ponto Novo - Aracaju - Sergipe - Brasil - Cep 49097-276, e foro na cidade de Aracaju, Sergipe, e poderá constituir escritórios ou representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Paragrafo segundo- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ, designada ONG VIDA FELIZ não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. - A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ, designada ONG VIDA FELIZ, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1.934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 de outubro de 1.941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais e meio ambiente que já existam ou que venham a existir;

Art. 3º. A Associação tem como objetivos:

- I. Dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em hospitais e clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto;



- 109
- II. Abrigo e acolhimento permanente dos mesmos quando necessário.
 - III. Promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, conseqüentemente, com o bem estar destes, orientar e incentivar posse responsável e chipagem dos animais, como fazendo parte desse processo;
 - IV. Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de defesa do ambiente e de proteção aos animais;
 - V. Promover ações judiciais, inclusive, ação civil pública, na defesa dos animais e do meio ambiente.
 - VI. Promover campanhas de esterilização cirúrgica e conscientização deste método de controle populacional como única forma eficaz e ética;
 - VII. Preservação do meio ambiente com integração das pessoas e comunidades;
 - VIII. Promoção do voluntariado;
 - IX. Promoção de projeto de inclusão produtiva e cooperativa.

Art. 4º. São objetivos específicos:

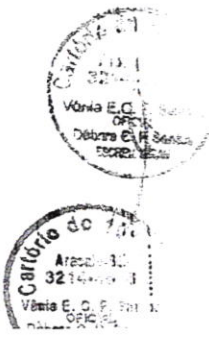
- I. Capacitar voluntários para atuar nos projetos e ações desenvolvidas pela Associação;
- II. Buscar apoio de profissionais e parcerias para ministrar os cursos e palestras;
- III. Incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização das pessoas envolvidas com os programas;
- IV. Participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas que estejam vinculados a um dos seus objetivos e sejam desenvolvidas por entidades públicas, privadas nacional e internacional.

Art. 5º. A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ, designada ONG VIDA FELIZ na consecução dos seus objetivos, observará o seguinte:

- I. Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II. Prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;
- III. Aplicará subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 6º. No sentido de alcançar seus objetivos, a Associação poderá:

[Handwritten signatures]



- I. Celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- II. Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados à sua área de atuação, podendo captar recursos com esse tipo de evento;
- III. Manter intercambio e realizar trabalhos com entidades afins;
- IV. Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programa e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- V. Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;
- VI. Organizar eventos sociais beneficentes, prestação de serviços, produção e venda de produtos souvenir ou decorrentes de projetos, licenciamento e/ou cessão de marca e direitos autorais cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

CAPITULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º.- O patrimônio da Associação é constituído:

- I) Pela dotação inicial feita pelos associados;
- II) Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III) Por recursos nacionais e internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- IV) Por dotações orçamentarias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

CAPITULO IV DA RECEITA

Art. 8º.- A receita da Associação será constituída:

- I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. Pelo usufruto que lhe forem constituídos;
- III. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos

[Handwritten signatures]

Cartório de 10º Ofício
Aracaju-SE
3214-4818



técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

- IV. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- V. Pelas subvenções, dotações, convênios, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelo Estado e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VII. Por outras rendas eventuais.

CAPITULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

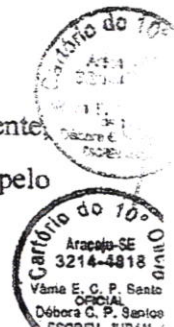
Art. 9º.- A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ, designada ONG VIDA FELIZ terá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de constituição;
- II. Colaboradores- aqueles que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis e que se dedicarem regularmente, independentemente de integrem os quadros diretivos da Associação;
- III. Contribuintes- aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.

Parágrafo único- os associados podem ser pessoas físicas ou jurídicas sem qualquer distinção de sexo, raça, credo religioso, nacionalidade, profissão ou filiação política partidária.

Art. 10º.- O título de associado colaborador e contribuinte serão validados pelo preenchimento da ficha de inscrição, conferido pela Assembleia Geral, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 11º. - O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente, ou pelo Diretor Executivo ou da Assembleia Geral.



172

Art. 12º.- São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões, grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Fazer parte dos órgãos da administração da Associação;
- VI. Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Associação;

[Handwritten signature]



Paragrafo Único- os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

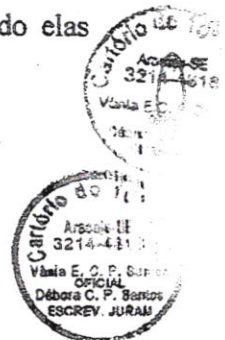
Art. 13º. - São deveres dos associados:

- I) Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- III) Pagar em dia sua contribuição determinada para sua categoria de associado, pela Assembleia Geral e prevista no Regulamento Interno;
- IV) Participar das reuniões e Assembleias.

Art. 14º. - O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I) Desligamento voluntário do próprio associado;
- II) Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a. Grave violação desse Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembleia Geral;
 - b. Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
 - c. Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

[Handwritten signature]



Paragrafo Primeiro- O Associado Fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ, designada ONG VIDA FELIZ**, quando lhe convier.

Paragrafo Segundo- O Associado Colaborador ou Contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este título, só podendo retornar ao quadro social somente de acordo com o art. 10º deste Estatuto.

CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. – São órgãos da Administração da Associação:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva
- III) Conselho Fiscal.

Paragrafo Primeiro- O Centro não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Paragrafo Segundo- Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Paragrafo Terceiro- Os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º – A Assembleia é o órgão de deliberação da Associação e será assim constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art. 17º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.



Handwritten signature

Handwritten signatures

Paragrafo Único- O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

Art. 18º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente- uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva.

II – Extraordinariamente- quando convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados com direito a voto.

Paragrafo Primeiro – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e suas decisões excetuados os casos de destituição de administradores e alterações de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Paragrafo Segundo – Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será fixada em mural interno da sede da Associação, em locais de grande circulação, para conhecimento geral e/ou carta protocolada com antecedência de 05 (cinco) dias, no mínimo.

Paragrafo Terceiro – Cada membro em dia com as suas obrigações, terá direito a um só voto e não será permitido voto por procuração.

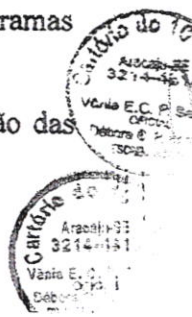
Art. 19º – À Assembleia Geral compete:

- a) Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;
- b) Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;
- c) Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;
- d) Pronunciar-se sobre a estratégia da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- e) Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;

Handwritten signature



Handwritten signatures



- 175
- f) Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;
 - g) Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da ONG;
 - h) Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
 - i) Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
 - j) Eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;
 - k) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
 - l) Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
 - m) Alterar estatuto;
 - n) Dissolver a associação;
 - o) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art.20º – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e com mandato de 01 (Hum) ano, sendo permitida a recondução.

Art.21º – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma assembleia.

Paragrafo Primeiro – Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Associados presentes.

Paragrafo Segundo – Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

Art.22º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão econômica do Centro, examinar suas contas, balanços e documentos e emitir parecer que será encaminhado a Assembleia Geral;
- b) Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembleia Geral.

Handwritten signature

20190295676107



27/08/2019 15:41
http://www.fisc.jus.br/CGH7P

Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Ilhéus - Ilhéus - SE

Cartório do 10º Ofício
Aracaju-SE
3214-4818
Vânia E. C. P. Santos

Handwritten signatures

Paragrafo Primeiro – Todos os conselheiros deverão comparecer nas reuniões, caso algum membro deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem apresentar motivo justificável a juízo dos demais membros, será destituído automaticamente.

Paragrafo Segundo – É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate.

CAPITULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º – A Diretoria Executiva é órgão de administração da Associação e será composta por um Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Paragrafo Primeiro – Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 1 (hum) ano, permitida a recondução.

Paragrafo Segundo – Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

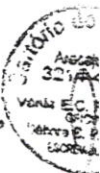
Paragrafo Terceiro – Serão consideradas eleitas às pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 24º – A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8(oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 25º – Compete à Diretoria Executiva, por intermédio do seu Diretor Presidente:

- a) Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto as normas e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Submeter a Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível;
- d) Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, ouvido a Assembleia Geral;

Handwritten signature



- e) Propor à Assembleia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outra forma de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Associação;
- f) Proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do seu Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- g) Submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Associação;
- h) Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- i) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- j) Submeter à apreciação da Assembleia Geral o valor referente à taxa pelo uso dos espaços da sede social para fins particulares dos associados a exemplo de eventos, reuniões, desde que não tenha fins lucrativos pelo usuário, nem envolva a Associação em situações que contrariem o Estatuto;
- k) Receber pedido de desligamento definitivo ou temporário de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para deliberação da Assembleia Geral.

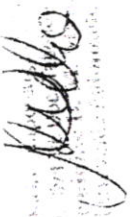
Art. 26º – O Diretor Vice- Presidente substituirá o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 27º – Compete aos Secretários lavrar as atas de reuniões de Diretoria e acompanhar a gestão administrativa.

Paragrafo único- O 2º Secretário substituirá o primeiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 28º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos originários de despesas e investimentos patrimoniais, tais como cheques, contratos, ordens de pagamento, requisições de talonários.
- Autorizar pagamentos com ciência do Presidente;
- Responsabilizar-se pela escrituração do livro de caixa;
- Preparar balancetes e prestação de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;



e. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação.

Paragrafo Único- O 2º Tesoureiro substituirá o primeiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 29º – Nos atos que acarretem responsabilidades para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Art. 30º – É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantia de favor.

Art. 31º – a Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

CAPITULO X

DO EXERCICIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

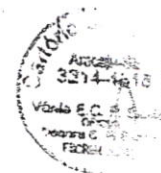
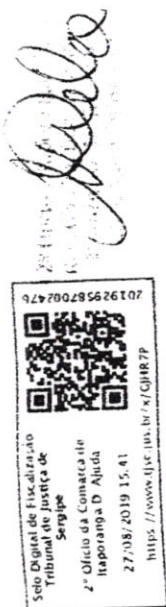
Art. 32º – O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 33º – A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Paragrafo único- A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatório circunstanciado de atividades;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Resultados do exercício;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 34º – A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.



Handwritten signature

CAPITULO XI DO PESSOAL

Art. 35º – O pessoal da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Paragrafo Único- Todos os contratos de trabalho firmado pela Associação conterão clausula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

927700485626107



Selo Digital de Autenticidade
Tribunal de Justiça do
Sergipe
2º Ofício da Comarca de
Itaporanga D'Ajuda
27/08/2019 15:41
https://www.tjse.br/7GPK7P

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 36º – A participação em questões ou discussões de cunho político, partidário, religioso ou étnico, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da diretoria, representantes ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art.37º – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal que deixarem de comparecer por três reuniões, consecutivas ou não, sem justificar por escrito sua ausência, poderá ser substituído mediante convocação de Assembleia para esse fim.

Art.38º – A reforma do presente Estatuto, assim como a dissolução da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDA FELIZ, designada ONG VIDA FELIZ** somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para um desses fins, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 dos associados, presentes a maioria dos associados com direito a voto.

Paragrafo Único - Decidida a dissolução, a Associação destinará o evento patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade ou organização.

Art. 39º – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser registrado em até 30 (dias), após a aprovação, no Cartório competente.

Art. 40º – Depois de aprovado e registrado, o Estatuto estará à disposição dos Associados.

Handwritten signature

Cartório
Assessoria
3314-4618
Vânia E. C. P. Sena
D. P. Sena
R. Nelson G. P. Sena
R. 2002 - A. S. S.

Cartório 60 70

Deise Araujo Araujo
Deise Aração Araújo

Secretária de Mesa

José Carlos da Silva
José

Presidente de Mesa

Aracaju- SE em 07 de Outubro de 2013.

Esdras Machado Silva Junior
OAB/SE 4401

[Signature]
ADVOGADO
OAB/SE 4401

Deise Araujo Araujo
PRESIDENTE
CPF 116.109.485-72



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Vânia Elisa de C. Pairão Santos OFICIAL Débora Cavallino Pairão Santos ESCRIVENTE Registro de Títulos e Documentos e Processos Jurídicos Rua Capote, 55 - Aracaju - SE Fone: (70) 3214-4818	Registrado em <u>06/11/2013</u>
	no livro <u>A 133</u> às fls. <u>266 a 282</u>
	sob o nº <u>65428</u> e <u>13</u>
	Protocolado no livro a <u>13</u>
	sob o nº <u>65428</u> dou fé
	Aracaju <u>06/11/2013</u>
	<i>[Signature]</i> Oficial do Registro

Selo nº 1420542
Nº da guia: 156130011833
Valor das Custas: 150,00



[Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TISE
REGISTRO neste Cartório, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 10 de outubro de 2019, no Livro A-09 às folhas 164 e 185 sob nº 642. Protocolado no Livro A-01, nº 643. Certifico e dou fé.
Itaporanga D'Ajuda/SE, 27/08/2019.
Iara Maria Horta Maia - Oficial

2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil de Doc. Tabelionado
Dominice D. M. Matos
Escrivente Autorizado